



Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XV - Nº 738 - Matinhos, 27 de fevereiro de 2015.

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 045/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º NOMEIA – URSULA HELENA GUZZO HAHN - CPF nº. 655.651.691-00 e RG nº. 1.025.558-3 SSP/PR, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR DE GERENCIAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL E FEIRAS da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca com a remuneração de simbologia CC-3.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de março de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de fevereiro de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Presidente: José Carlos de Melo Viana
Membro: Tais Andressa Ingrid Spina Fabro
Membro: Celia Regina Pedrosa
Membro: Lécio Pereira
Membro: Fábio Menezes da Silva
Membro: Adriana Matioli Antonio
Membro: Júlia Maria dos Santos Mendes

Secretaria Municipal de Saúde

Presidente: José Carlos Maciel
Membro: Carlos Alberto Pastoriza Teixeira
Membro: Darlene Aparecida Freitas

Secretaria Municipal de Assistência Social

Presidente: Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira
Membro: Emerson de Lima
Membro: Claudir Lourenço

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Agricultura e Pesca

Presidente: Orlando Ferreira
Membro: Deyves Souza Guedes

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Presidente: Luiz Antonio do Nascimento
Membro: Renato Podbevsek
Membro: Ulrich Kempf
Membro: Joao Vitor Neckel dos Santos
Membro: Osni Alfredo Malherbi

Secretaria Municipal de Defesa Social

Presidente: Gilmar Alves Rolin
Membro: Dirce Nascimento dos Santos
Membro: Alessandro Natalício Cristo

Art. 2º - compete a comissão técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende às especificações do ofício de autorização;

I - Expedir, após a constatação da plena regularidade relativamente à qualidade e quantidade recebidas, atrelados os termos de recebimento provisório e definitivo de bens e serviços;

II - Propor, fundamentadamente, o não recebimento ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior.

III - Dar suporte técnico as demais secretarias referente a produtos específicos da sua área de atuação.

Art. 3º - pela não observância do art.2º o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de março de 2015, revogando o Decreto nº 114 de 01 de abril de 2014.

Matinhos, 23 de fevereiro de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 047/2015

Dispõe sobre a responsabilidade dos servidores públicos quanto aos bens móveis que compõem o acervo patrimonial da Administração Pública Municipal. Altera a Comissão de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Matinhos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofícios Nº 1070/2014, 008/2015, 027/2015 e 0193/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor público responsável pelo dano que causar ou para o qual concorrer, por ação ou omissão, a qualquer bem de propriedade da Administração Pública Municipal que esteja ou não sob sua guarda.

Parágrafo único: Considera-se servidor público, para os efeitos deste Decreto, a pessoa legalmente investida em cargo público, em caráter efetivo ou em comissão, bem como aquela designada para o exercício de função pública.

Art. 2º Caberá às chefias dos órgãos da Administração Pública Municipal, obrigatoriamente, designar um servidor como responsável pela guarda do acervo patrimonial de sua repartição, preferencialmente, detentor de cargo de provimento efetivo.

§1º No caso de impedimento ou afastamento do responsável pelo acervo patrimonial, a chefia do órgão deverá designar novo servidor, indicando se a substituição é temporária ou permanente.

§2º Caso o chefe do órgão não adote as medidas estabelecidas no caput e no §1º deste artigo, sobre si recairá a responsabilidade pelo acervo patrimonial da repartição.

§3º Nos estabelecimentos municipais de ensino, a responsabilidade pela guarda do acervo patrimonial recairá, automaticamente, sob os respectivos Diretores Escolares, independentemente da assinatura de Termo de Responsabilidade.

Art. 3º O servidor poderá ser responsabilizado pelo desaparecimento de bem que lhe tenha sido confiado para guarda ou uso, ainda que não seja o responsável pelo acervo patrimonial de sua repartição.

Art. 4º É obrigatória a comunicação à autoridade hierárquica superior de qualquer irregularidade que tiver ciência no tocante ao bem público pelo servidor responsável pelo acervo patrimonial ou por aquele a quem tiver sido confiada a guarda ou o uso do mesmo.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante relatório contendo, no mínimo, a descrição do bem, o seu número no registro patrimonial, a quem competia a sua guarda, o horário provável do fato, os nomes dos servidores que possam colaborar na elucidação dos fatos, o último local onde o mesmo se encontrava e sob a guarda ou uso de qual servidor.

Art. 5º É vedada a utilização de qualquer bem da Administração Pública Municipal para fins particulares.

Art. 6º Deverá ser objeto de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração de prejuízos e de responsabilidades, o desaparecimento de bem público, total ou parcial, por furto, roubo, depredação ou sinistro.

§1º Ao término do Procedimento Administrativo Disciplinar, constatada a responsabilidade de servidor público pela perda ou dano de bem pertencente à Administração Pública, será exigido deste o devido ressarcimento ao erário.

§2º Para o efetivo ressarcimento ao erário, a Corregedoria Municipal deverá encaminhar cópia do Relatório Final que concluir pela



Atos do Poder Executivo

responsabilidade de servidor, ao respectivo órgão responsável pela gestão de pessoas do ente da Administração Pública a que pertence, para que se proceda ao desconto do valor devido, em folha de pagamento, em estrita obediência ao que dispõe os artigos 205 a 208 da Lei nº 1165/2008 da Lei Municipal nº. 1165/2008.

§3º O ressarcimento do prejuízo ao erário, não isenta o servidor das demais responsabilidades administrativas, civis e criminais.

§4º A Comissão Permanente de Sindicância ou Disciplinar deverá encaminhar cópia de suas decisões aos respectivos órgãos responsáveis pelo controle e gerenciamento do Patrimônio Público Municipal para as providências relativas ao bem público, objeto das apurações.

§5º Não será instaurado Processo Administrativo Disciplinar quando, antes da sua deflagração, o bem perdido, furtado ou danificado for devidamente restabelecido ou, ainda, substituído por outro de mesmas características e valor, acompanhado da respectiva nota fiscal, hipóteses em que o dirigente do órgão determinará o seu registro no acervo patrimonial.

Art. 7º Constatada a responsabilidade de servidor público quanto ao desaparecimento de bem público em virtude de perda, furto ou roubo, o valor do ressarcimento será arbitrado, observando-se o tempo decorrido desde a aquisição do bem, segundo os seguintes critérios:

- I - até um 1 ano: 100% do valor do bem novo;
- II - entre 1 e 2 anos: 90% do valor do bem novo;
- III - entre 2 e 3 anos: 80% do valor do bem novo;
- IV - entre 3 e 4 anos: 70% do valor do bem novo;
- V - entre 4 e 5 anos: 60% do valor do bem novo;
- VI - entre 5 e 6 anos: 50% do valor do bem novo;
- VII - entre 6 e 7 anos: 40% do valor do bem novo;
- VIII - entre 7 e 8 anos: 30% do valor do bem novo;
- IX - entre 8 e 9 anos: 20% do valor do bem novo;
- X - acima de 9 anos: 10% do valor do bem novo.

Art. 8º As providências adotadas nas baixas de bens pertencentes ao acervo patrimonial oriundas de perdas deverão ser mencionadas na Tomada de Contas de Final de Exercício, a ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 9º Fica Alterada a Comissão de Patrimônio, composta por um responsável de cada Secretaria e Departamento, conforme abaixo relacionados, tendo como finalidade realizar conferências e atualizações dos bens alocados na respectiva unidade e a realização de avaliação dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Matinhos, conforme artigo 10º da Lei Orgânica Municipal.

- Gabinete do Prefeito
Márcia Cunha
- Secretaria Municipal de Assistência Social
Emerson de Lima
Sandra Aparecida Rodrigues de Oliveira
- Secretaria Municipal de Saúde
David José Borges
Angela Ramos Rodrigues
Rosângela do Rocio Pereira Prost
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Adriana Matoli Antonio
Fábio Menezes da Silva
Neuza Serafim Viana
Rosemeri do Rocio Costa
- Secretaria Municipal de Planejamento
Kelly Cristina de A. e Silva
- Matinhos Previdência
Cleide do Carmo Nepomuceno Gaspar

- Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas
Marcelo Gaspar de Carvalho
Reginaldo Mariano
- Agência do Trabalho
Miriam Moreira Ferreira da Silva
Cheila Adriana Aguiar Pereira
- Ouvidoria
Adriano Corrêa Tomczak
- Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Amanda Tâmara de Freitas Trentin
- Procuradoria Geral
Elisandra Penélope de Castro da Silva
- Secretaria Municipal de Administração
Soeli de Andrade
- Departamento de Compras
Edson Azevedo da Rocha
- Departamento de Licitações
Ádila Mesquita Viana
- Departamento de Recursos Humanos
Ruthlene Macedo Viana e Silva
- Arquivo - Setor Público Municipal
Roberto Cesar Pereira dos Santos
- Divisão de Patrimônio
Laudiceia de Melo Viana
- Secretaria Municipal de Finanças
Jorge Antonio Nardin
- Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
João Vitor Neckel dos Santos
Marcia Manzke
Nilton Carlos Schettini
- Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
Everson Daniel de Oliveira Tetor

Esta Comissão terá a sua investidura pelo período de 01 (um) ano.

Art. 10º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de março de 2015, revogando o Decreto Nº 268/2014, e as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de fevereiro de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO 48/2015

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no valor de R\$ 388.500,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Quinhentos Reais) e Superverá R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) no Orçamento Geral do Município de Matinhos e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2015 e as outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1756 de 23 de dezembro de 2014.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento de 2015, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 388.500,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Quinhentos Reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
18.122.0111.2.042	4.4.90.62.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 285.000,00	000
04.122.0102.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00	000
08.162.0115.2.064	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$ 3.500,00	815

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme preserve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Anulação de dotação no valor de R\$ 281.000,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil Reais) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
18.122.0111.2.042	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 285.000,00	000
04.122.0102.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00	000
08.162.0115.2.064	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.500,00	515

Art. 3º - Fica aberto o Crédito Suplementar, conforme preserve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir Superverá Financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) da fonte 655 na forma especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
18.122.0111.2.045	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 50.000,00	655

Art. 4º - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 1660, de 23 de Dezembro de 2013 - PPA 2014/2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Suplementar, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 5º - Fica alterada a Lei 1720 de 17 de julho de 2014 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 6º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de Fevereiro de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

**Atos do Poder Executivo**

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 057/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº0192/2015, resolve:

CONCEDER

A servidora **ELISANGELA MARIA DE SOUZA SANTOS** matrícula nº 7314/8, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a contar de 13 de março a 11 de abril de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de março de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de fevereiro de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º 090/2015

O Prefeito em exercício do Município de Matinhos Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº015/2015 – SMASIRH, resolve.

SUSPENDER

As Férias concedidas à servidora **SANDRA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA** matrícula nº5762/2, ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Portaria nº. 038/2015 de 15 de janeiro de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de fevereiro de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 092/2015

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, resolve:

DESIGNAR

A servidora **ANA PAULA CARNEIRO**, matrícula nº 1571/7 ocupante do cargo público de Enfermeiro, a ser RESPONSÁVEL TÉCNICOS DE ENFERMAGEM HOSPITALAR do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de fevereiro de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 067/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Administração, a servidora **VERA CORDEIRO SANTANA** matrícula nº5966/8 ocupante do cargo público de Contador.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2015 revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de fevereiro de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 091/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº0683002339/2015, resolve:

CONCEDER

A servidora **EDIMARA BORGES DA SILVA GOMES** na matrícula nº5230/2 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 10 de março a 09 de junho de 2015, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal nº1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2008 a 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de março de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de fevereiro de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 093/2015

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, resolve:

DESIGNAR

O servidor **LENON SPENCER DISSENHA**, matrícula nº 5528/0 ocupante do cargo público de Enfermeiro, a ser responsável pelos SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de fevereiro de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 094/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº 06830000200/2014, resolve:

CONCEDER

A servidora ARILDA MARIA VIANA AFONSO na matrícula nº 172/4 ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 02 de março a 01 de junho de 2015, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2004 a 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de março de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de fevereiro de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 096/2015

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, e em face ao ofício Nº 020/2015 - SMS, resolve:

REVOGAR

Da servidora DIVA DE MELLO KRASUSKI, matrícula nº 5432/1, a Função gratificada de RESPONSÁVEL DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM HOSPITALAR, da Secretaria Municipal de Saúde, com a simbologia de FG-1.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de fevereiro de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

Ref.: Edital de Licitação - CONCORRÊNCIA Nº 001/2013 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa SOTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.541.945/0001-82, conforme CONCORRÊNCIA nº 001/2013 - PMM, que prevê a EXECUÇÃO DE REURBANIZAÇÃO DAS RUAS ROQUE VEÑALHA E ALBANO MULLER (CALÇADÃO CENTRAL) prorrogando o prazo de vigência por 90 (noventa) dias. Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 27 de novembro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do 27º Termo Aditivo do Contrato firmado com a empresa BAZZPER EDITORA GRÁFICALTA, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2010 - PMM, que prevê a contratação de empresa para edição, Impressão e Fotolito do Jornal Oficial do Município, no valor de R\$47.915,00 (quarenta e sete mil, novecentos e quinze reais), prorrogando o prazo por (60) sessenta dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, 26 de fevereiro de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 055/2014 - PMM, com a empresa DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA - ME, CNPJ Nº 19.008.104/0001-70, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, no valor de R\$ 54.526,84 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 26 de fevereiro de 2015.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2014 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 169/2014 - PMM, com a empresa BARRACAS JOLLYMAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 60.322.880/0001-44, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2014 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES CULTURAIS DA REDE DE ENSINO, no valor de R\$3.387,50 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 26 de fevereiro de 2015.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do Termo Aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2014 - PMM, em que se apresenta como detentora da ata a empresa, G.M. AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ nº 75.165.613/0001-88, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2014 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL TIPO S10, elevando o valor dos itens abaixo:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	UNT
01	LITRO	Óleo diesel tipo S10 em conformidade com a resolução ANP 31/2009.	R\$ 2,89

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 26 de fevereiro de 2015.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 095/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº 06830001164/2014, resolve:

CONCEDER

A servidora ZULMIRA VIANA SANDRIN na matrícula nº 330/1 ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 02 de março a 01 de junho de 2015, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2004 a 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de março de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de fevereiro de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2011 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 115/2011 - PMM, em que se apresenta com contratada a empresa ORBENK ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 79.283.065/0003-03, conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2011 - PMM, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO, para atender o Quartel do Corpo de Bombeiros de Matinhos - FUNREBOM, elevando os valores dos itens abaixo relacionados:

Item	Unit.	Objeto	Valor unitário
01	mês	Contratação de empresa prestadora de serviços para o fornecimento de mão de obra de 01 (uma) funcionária como auxiliar de serviços gerais perfazendo 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias de 2ª a 6ª feira, sem o fornecimento de materiais e equipamentos.	R\$ 2.068,00
02	mês	Contratação de empresa prestadora de serviço para o fornecimento de mão de obra de 01 (uma) funcionária como cozinheira, perfazendo 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias de 2ª a 6ª feira, sem o fornecimento de materiais e equipamentos.	R\$ 2.217,02
Valor mensal dos serviços:			R\$ 4.285,02

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 26 de fevereiro de 2015,

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do Termo Aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2014 - PMM, em que se apresenta como detentora da ata a empresa, G.M. AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ nº 75.165.613/0001-88, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2014 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, elevando o valor dos itens abaixo:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT
1	Lts	Gasolina Comum	R\$ 3,48
2	Lts	Diesel diesel comum	R\$ 2,79
3	Lts	Etanol	R\$ 2,32

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 26 de fevereiro de 2015.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 - PMM

PROCESSO Nº 031/2015 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PISO DA QUADRA COBERTA E MURO DE DIVISA DA ESCOLA CAETANA PARANHOS, conforme Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: 83.365,47 (oitenta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO: Poderão participar desta Tomada de Preços, as empresas devidamente cadastradas ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data da abertura das propostas, observadas as necessárias condições para qualificação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/03/2015, ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22 - Centro, Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140 e fax: (41) 3971-6143.

Matinhos, 26 de fevereiro de 2015.

Janete de Fátima Schmitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/03/2015 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 26 de fevereiro de 2015.

Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2015 - PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015 - PMM
PROCESSO Nº 032/2015 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 91.595.978/0001-10
OBJETO: MANUTENÇÃO E REVISÃO DE PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 200 POR EMPRESA ESPECIALIZADA
LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11 Secretaria Municipal de Obras
11.01 Gabinete do Secretário
1545101152047000 Manut Ativ Secretaria 2504 - 3.3.90.39.00 Outros Serv Terceiros PJ 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros PJ 2536 (Fonte 0) 2432 - 3.3.90.30.00 Mat Consumo 3.3.90.30.99.01 Outros Mat Consumo 2457 (Fonte 0)
Reservas de Saldos nº s 509 e 510
VALOR: R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2015

Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015 - PMM
PROCESSO Nº 012/2014
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: WP DO BRASIL LTDA - EPP
CNPJ N.º 04.483.808/0001-28
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADOS, COMPATÍVEIS NOVOS E ORIGINAIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 Poder Executivo
02.02 Gabinete do Prefeito
0412200022003000 Manut Ativ Gabinete do Prefeito 43 - 3.3.90.39.00 Mat de Consumo
33903017 Materiais de Processamento de Dados 3412 (Fonte 0)
03 Procuradoria Geral do Município
03.02 Fundo Municipal da Procuradoria
0206201022008000 Manut Fundo Procuradoria 176 - 180 (Fonte 0)
04 Secretaria Municipal de Administração
04.01 Gabinete do Secretário
0412201022010000 Manut Ativ da Secretaria Administração 244 - 250 (Fonte 0)
05 Secretaria Municipal de Finanças
05.01 Gabinete do Secretário
04123010220110000 Manut Secretaria Finanças 339 - 345 (Fonte 0)
06 Secretaria Municipal de Planejamento
06.01 Gabinete do Secretário
0412101042012000 Manut Secretaria de Planejamento 433 - 435 (Fonte 0)
07 Secretaria Municipal de Assistência Social
07.01 Gabinete do Secretário
123610108202400 Manut Secretaria de Assistência Social 490 - 498 (Fonte 0)



Atos do Poder Executivo

07.02 Fundo Municipal de Assistência Social
0824401052018000 Manut Fundo Munic Assist Social 741-3413 (Fonte 0)
07.03 Fundo Munic Direitos Criança e Adolescente
08.243.0006.002 Manut Fundo Municip Direito Criança Adolesc 970-3414 (Fonte 0)
08 Secretaria Municipal de Educação
08.01 Gabinete do Secretário
1236101082024000 Manut Secretaria de Educação - 1149 - 1161 (Fonte 104)
08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental
1236100822029 Manut Ativ do Ensino Fundamental 1396 - 1405 (Fonte 103)
08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil
123650182034000 - Manut Centros Educ Infantil 1699 - 1704 (Fonte 103)
09 Secretaria Municipal de Turismo
09.01 Gabinete do Secretário
2312201092039000 Manut Apoio ao Turismo 2020 - 2029 (Fonte 0)
10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
10.01 Gabinete do Secretário
18122011120142000 Manut Secretaria de Meio Ambiente 2172-2181 (Fonte 0)
11 Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
11.01 Gabinete do Secretário
1544101152047000 Manut Ativ Secretaria de Obras 2432-2440 (Fonte 0)
12 Secretaria Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
1030100192030 Manut Ativ do Fundo Municipal de Saúde
2627 - 2640 (Fonte 303)
10301013205000 Ações Eixo Atenção Primária Saúde 2753-3415 (Fonte 303)
13 Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas
13.01 Defesa Social e Antidrogas
0618201152062000 Manut Ativ Secretaria da Defesa Social 3173-3182 (Fonte 0)
14 Secretaria Municipal de Controle Interno
14.01 Controladoria
0412401022065000 Manut Ativ da Controladoria 3342 - 3344 (Fonte 0)
PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE 01 - CARTUCHOS REMANUFATURADOS				
ITEM	QTD	UNIT	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1	780	UND	Cartucho de toner Samsung ML2160/2165/SCX3405/SCX3400 - D101S - REMANUFATURADO C/ 100g	94.395,60
2	132	UND	Cartucho de toner Samsung ML1665 - D104 - REMANUFATURADO C/ 85g	10.862,28
3	50	UND	Cartucho de toner Samsung ML1915 / SCX4600 / 4623 - D105 - REMANUFATURADO C/ 100g	4.114,50
4	24	UND	Cartucho de toner Samsung ML1610/SCX4521 - REMANUFATURADO C/ 100g /	1.904,88
5	96	UND	Cartucho de toner Samsung ML2850/2851 - REMANUFATURADO C/ 250g	18.122,88
6	12	UND	Cartucho de toner Lexmark E120 - REMANUFATURADO C/ 100g	871,08
7	12	UND	Cartucho de toner HP 2613A - REMANUFATURADO C/ 150g	987,48
8	72	UND	Cartucho de toner HP 280/505A - REMANUFATURADO C/ 180g	6.342,48
9	12	UND	Cartucho de toner HP 2612A - REMANUFATURADO C/ 150g	987,48

10	12	UND	Cartucho de toner laser Brother TN750 - TN3332/TN3382 - REMANUFATURADO C/ 300g	91,95	1.103,34
11	768	UND	Cartucho Jato de tinta HP 21 BK - REMANUFATURADO C/ 25ml	38,73	29.744,64
12	768	UND	Cartucho Jato de tinta HP 22 COLOR - REMANUFATURADO C/ 15ml	57,11	43.860,48
13	144	UND	Cartucho Jato de tinta HP 60 BK - REMANUFATURADO C/ 25ml /	38,73	5.577,12
14	144	UND	Cartucho Jato de tinta HP 60 COLOR - REMANUFATURADO C/ 15ml /	57,11	8.223,84
15	144	UND	Cartucho Jato de tinta HP 74 BK - REMANUFATURADO C/ 25ml /	38,73	5.577,12
16	144	UND	Cartucho Jato de tinta HP 75 COLOR - REMANUFATURADO C/ 15ml /	53,24	7.666,56
17	24	UND	Cartucho Jato de tinta HP 92 - REMANUFATURADO C/ 25ml /	38,73	929,52
18	24	UND	Cartucho Jato de tinta HP 93 - REMANUFATURADO C/ 15ml /	53,24	1.277,76
19	96	UND	Cartucho Jato de tinta HP 122 BK - REMANUFATURADO C/ 25ml /	38,73	3.718,08
20	96	UND	Cartucho Jato de tinta HP 122 COLOR - REMANUFATURADO C/ 18ml /	53,24	5.111,04
21	48	UND	Cartucho Jato de tinta HP 662 BK - REMANUFATURADO C/ 15ml /	38,73	1.859,04
22	48	UND	Cartucho Jato de tinta HP 662 COLOR - REMANUFATURADO C/ 12ml /	53,24	2.555,52
23	24	UND	Cartucho Jato de tinta HP 901 BK - REMANUFATURADO C/ 25ml /	38,73	929,52
24	24	UND	Cartucho Jato de tinta HP 901 COLOR - REMANUFATURADO C/ 18ml /	53,24	1.277,76
				TOTAL	R\$258.000,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2015

Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015 - PMM
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015 - PMM
 PROCESSO Nº 012/2014
 GESTOR DAATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
 DETENTORA DAATA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - EPP
 CNPJ N.º 10.210.196/0001-00
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADOS,
 COMPATÍVEIS NOVOS E ORIGINAIS
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 02 Poder Executivo
 02.02 Gabinete do Prefeito
 0412200022003000 Manut Ativ Gabinete do Prefeito 43 - 3.3.90.39.00 Mat de Consumo
 33903017 Materiais de Processamento de Dados 3412 (Fonte 0)
 03 Procuradoria Geral do Município
 03.02 Fundo Municipal da Procuradoria
 0206201022008000 Manut Fundo Procuradoria 176 - 180 (Fonte 0)
 04 Secretaria Municipal de Administração
 04.01 Gabinete do Secretário
 0412201022010000 Manut Ativ da Secretaria Administração 244 - 250 (Fonte 0)
 05 Secretaria Municipal de Finanças
 05.01 Gabinete do Secretário
 04123010220110000 Manut Secretaria Finanças 339 - 345 (Fonte 0)
 06 Secretaria Municipal de Planejamento
 06.01 Gabinete do Secretário
 0412101042012000 Manut Secretaria de Planejamento 433 - 435 (Fonte 0)
 07 Secretaria Municipal de Assistência Social
 07.01 Gabinete do Secretário
 123610108202400 Manut Secretaria de Assistência Social 490 - 498 (Fonte 0)
 07.02 Fundo Municipal de Assistência Social
 0824401052018000 Manut Fundo Munic Assist Social 741-3413 (Fonte 0)
 07.03 Fundo Munic Direitos Criança e Adolescente
 08.243.0006.002 Manut Fundo Municip Direito Criança Adolesc 970-3414 (Fonte 0)
 08 Secretaria Municipal de Educação
 08.01 Gabinete do Secretário
 1236101082024000 Manut Secretaria de Educação - 1149 - 1161 (Fonte 104)
 08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental
 1236100822029 Manut Ativ do Ensino Fundamental 1396 - 1405 (Fonte 103)
 08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil
 123650182034000 - Manut Centros Educ Infantil 1699 - 1704 (Fonte 103)
 09 Secretaria Municipal de Turismo
 09.01 Gabinete do Secretário
 2312201092039000 Manut Apoio ao Turismo 2020 - 2029 (Fonte 0)
 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 10.01 Gabinete do Secretário
 18122011120142000 Manut Secretaria de Meio Ambiente 2172-2181 (Fonte 0)
 11 Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
 11.01 Gabinete do Secretário
 1544101152047000 Manut Ativ Secretaria de Obras 2432-2440 (Fonte 0)
 12 Secretaria Municipal de Saúde
 12.01 Fundo Municipal de Saúde
 1030100192030 Manut Ativ do Fundo Municipal de Saúde
 2627 - 2640 (Fonte 303)
 10301013205000 Ações Eixo Atenção Primária Saúde 2753-3415 (Fonte 303)
 13 Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas
 13.01 Defesa Social e Antidrogas
 0618201152062000 Manut Ativ Secretaria da Defesa Social 3173-3182 (Fonte 0)
 14 Secretaria Municipal de Controle Interno
 14.01 Controladoria
 0412401022065000 Manut Ativ da Controladoria 3342 - 3344 (Fonte 0)
 PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE 02 - CARTUCHOS COMPATÍVEIS NOVOS					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	12	UND	Cartucho de toner Xerox 3140 - COMPATÍVEL NOVO	99,00	1.188,00
2	18	UND	Cartucho de toner Lexmark X203 - COMPATÍVEL NOVO	98,90	1.780,20
3	12	UND	Cartucho de toner Lexmark X204 - COMPATÍVEL NOVO	114,00	1.368,00
4	12	UND	Cartucho Jato de tinta HP 10 BK (C4844A) - COMPATÍVEL NOVO	54,00	648,00
5	12	UND	Cartucho Jato de tinta HP 11 CIAN (C4838A) - COMPATÍVEL NOVO	55,00	660,00
6	12	UND	Cartucho Jato de tinta HP 11 MAGENTA (C4837A) - COMPATÍVEL NOVO	55,00	660,00
7	12	UND	Cartucho Jato de tinta HP 11 YELLOW (C4838A) - COMPATÍVEL NOVO	55,00	660,00
8	12	UND	Cartucho Jato de tinta HP 950 BK (CN045A) - COMPATÍVEL NOVO	55,00	660,00
9	12	UND	Cartucho Jato de tinta HP 951 CIAN (CN050S) - COMPATÍVEL NOVO	55,00	660,00
10	12	UND	Cartucho Jato de tinta HP 951 MAGENTA (C051S) - COMPATÍVEL NOVO	55,00	660,00
11	12	UND	Cartucho Jato de tinta HP 951 YELLOW (CN052S) - COMPATÍVEL NOVO	55,00	660,00
12	6	UND	Cartucho Jato de tinta EPSON 1031 BK - COMPATÍVEL NOVO	29,00	174,00
13	6	UND	Cartucho Jato de tinta EPSON 1032 CIAN - COMPATÍVEL NOVO	29,00	174,00
14	6	UND	Cartucho Jato de tinta EPSON 1033 MAGENTA - COMPATÍVEL NOVO	29,00	174,00
15	6	UND	Cartucho Jato de tinta EPSON 1034 YELLOW - COMPATÍVEL NOVO	29,00	174,00
16	24	UND	Fita p/ impressora matricial EPSON LX 300 - COMPATÍVEL NOVA	24,99	599,76
				TOTAL	R\$ 10.899,96

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2015
Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015 - PMM
PROCESSO Nº 012/2014
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ N.º 11.972.582/0001-94
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADOS,
COMPATÍVEIS NOVOS E ORIGINAIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 Poder Executivo
02.02 Gabinete do Prefeito
0412200022003000 Manut Ativ Gabinete do Prefeito 43 - 3.3.90.39.00 Mat de
Consumo
33903017 Materiais de Processamento de Dados 3412 (Fonte 0)
03 Procuradoria Geral do Município
03.02 Fundo Municipal da Procuradoria
0206201022008000 Manut Fundo Procuradoria 176 - 180 (Fonte 0)
04 Secretaria Municipal de Administração
04.01 Gabinete do Secretário
0412201022010000 Manut Ativ da Secretaria Administração 244 - 250 (Fonte 0)
05 Secretaria Municipal de Finanças
05.01 Gabinete do Secretário
04123010220110000 Manut Secretaria Finanças 339 - 345 (Fonte 0)
06 Secretaria Municipal de Planejamento
06.01 Gabinete do Secretário
0412101042012000 Manut Secretaria de Planejamento 433 - 435 (Fonte 0)
07 Secretaria Municipal de Assistência Social
07.01 Gabinete do Secretário
1236101082024000 Manut Secretaria de Assistência Social 490 - 498 (Fonte 0)
07.02 Fundo Municipal de Assistência Social
0824401052018000 Manut Fundo Munic Assist Social 741-3413 (Fonte 0)
07.03 Fundo Munic Direitos Criança e Adolescente
08.243.0006.002 Manut Fundo Municp Direito Criança Adolesc 970-3414 (Fonte
0)
08 Secretaria Municipal de Educação
08.01 Gabinete do Secretário
1236101082024000 Manut Secretaria de Educação - 1149 - 1161 (Fonte 104)
08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental
1236100822029 Manut Ativ do Ensino Fundamental 1396 - 1405 (Fonte 103)
08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil
123650182034000 - Manut Centros Educ Infantil 1699 - 1704 (Fonte 103)
09 Secretaria Municipal de Turismo
09.01 Gabinete do Secretário
2312201092039000 Manut Apoio ao Turismo 2020 - 2029 (Fonte 0)
10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
10.01 Gabinete do Secretário
18122011120142000 Manut Secretaria de Meio Ambiente 2172-2181 (Fonte 0)
11 Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
11.01 Gabinete do Secretário
1544101152047000 Manut Ativ Secretaria de Obras 2432-2440 (Fonte 0)
12 Secretaria Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
1030100192030 Manut Ativ do Fundo Municipal de Saúde
2627 - 2640 (Fonte 303)
10301013205000 Ações Eixo Atenção Primária Saúde 2753-3415 (Fonte 303)
13 Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas
13.01 Defesa Social e Antidrogas
0618201152062000 Manut Ativ Secretaria da Defesa Social 3173-3182 (Fonte 0)
14 Secretaria Municipal de Controle Interno
14.01 Controladoria
0412401022065000 Manut Ativ da Controladoria 3342 - 3344 (Fonte 0)
PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE 03 - CARTUCHOS ORIGINAIS

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	96	UND	Cart. de toner laser PANASONIC KX- FAT410A - ORIGINAL	375,00	36.000,00
2	12	UND	Cart. de toner laser XEROX 4510 - ORIGINAL	490,00	5.880,00
3	12	UND	Cartucho Jato de tinta PLOTHER 711 PRETO - (CZ133A) - ORIGINAL	255,00	3.060,00
4	12	UND	Cartucho Jato de tinta PLOTHER 711 CIAN - (CZ130A) - ORIGINAL	132,00	1.584,00
5	12	UND	Cartucho Jato de tinta PLOTHER 711 MAGENTA - (CZ131A) - ORIGINAL	132,00	1.584,00
6	12	UND	Cartucho Jato de tinta PLOTHER 711 AMARELO - (CZ132A) - ORIGINAL	132,00	1.584,00
7	72	UND	Cartucho Jato de tinta CANON 30 BK - ORIGINAL	93,00	6.696,00
8	72	UND	Cartucho Jato de tinta CANON 31 COLOR - ORIGINAL	113,00	8.136,00
9	8	UND	Refil de Tinta EPSON Cartucho Jato de tinta EPSON T6641 BK - ORIGINAL	81,50	652,00
10	8	UND	Refil de Tinta EPSON Cartucho Jato de tinta EPSON T6642 CIAN - ORIGINAL	76,00	608,00
11	8	UND	Refil de Tinta EPSON Cartucho Jato de tinta EPSON T6643 MAGENTA - ORIGINAL	76,00	608,00
12	8	UND	Refil de Tinta EPSON Cartucho Jato de tinta EPSON T6644 YELLOW - ORIGINAL	76,00	608,00
				TOTAL	R\$67.000,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2015

Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

**Atos do Poder Executivo****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2015 - PMM

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2014 - PMM

PROCESSO Nº 309/2014 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARANÁ

CNPJ Nº: 00.360.305/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA COBRANÇA DE BOLETOS BANCÁRIOS DOS CARNÊS DE IPTU/2015 E OUTRAS AVENÇAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Receita

1.9.90.99.99.11.00

VALOR: R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze meses).

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2015

Eduardo Antônio Dalmora**Prefeito Municipal****Ref.: Edital de Licitação - CONCORRÊNCIA Nº 001/2013 - PMM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa SOTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.541.945/0001-82, conforme CONCORRÊNCIA nº 001/2013 - PMM, que prevê a EXECUÇÃO DE REURBANIZAÇÃO DAS RUAS ROQUE VERNALHA E ALBANO MULLER (CALÇADÃO CENTRAL) prorrogando o prazo de vigência por 120 (cento e vinte) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 25 de fevereiro de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA**Prefeito Municipal****Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014 - PMM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n.º 015/2014 - PMM, com a empresa FECON SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 19.359.508/0001-09, conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R\$224.978,70 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 26 de fevereiro de 2015.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**Prefeito Municipal****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 010/2015 - PMM

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 - PMM

PROCESSO Nº 008/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: D MARTINS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA - EIRELI EPP

CNPJ Nº: 73.234.742/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS PARA ACESSO AO TERMINAL RODOVIÁRIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 Secretaria Municipal de Obras

11.01 Gabinete do Secretário

1545101152046000 Manut Rede Ilum Pública 2380 - 3.3.90.30.00 Mat Consumo

3.3.90.30.26 Material Elétrico Eletrônico 2383 (Fonte 507)

1545101151008000 Ampliação Rede Ilum Pública 2338 - 4.4.90.51.00 Obras e

Instalações - 4.4.90.51.92 Instalações 3388 (Fonte 507).

Reserva de Saldo nº 113

VALOR: R\$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2015**Eduardo Antônio Dalmora****Prefeito Municipal****DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**O prefeito Municipal de Matinhos, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso I, do artigo 7º, da Lei Municipal n.º 1.345/2010, **HOMOLOGA a Resolução n.º 01/2015 - que Aprova Renovação de Validade da Portaria 002/2014 - SMS**, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 05 de fevereiro de 2015.


EDUARDO ANTONIO DALMORA**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 002/2015 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade n.º 002/2015 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO DE PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 200, em favor da ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ N.º 91.595.678/0001-10, no valor de R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais), com base no Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, 26 de fevereiro de 2015.**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA****Prefeito Municipal****EXPEDIENTE**
Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Oficial do Município de Matinhos
Estado do Paraná

Criado pela Lei Municipal 755/01

Material produzido pela Secretaria de Administração da
Prefeitura Municipal de Matinhos

End: Rua Elias Abrahão, nº 22 - Fone:(41) 3971-6000 Jornalista Responsável:

R. Fernandes - 4166/17/06

Diagramação e impressão:

Bazzper Editora Gráfica Ltda

Circulação - Semanal



Atos do Poder Executivo

RESOLUÇÃO Nº 001/2015

SÚMULA: APROVA TRANSFERENCIA DE VALIDADE DA PORTARIA Nº 002/2014 - SMS

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, e Lei Municipal 391/91 e Reformulado pela Lei 1345, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR A transferência da validade de 20/01/2015 para 20/04/2015 do artigo 4º da portaria nº 002/2014- SMS

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 04 de fevereiro de 2015


LUIZ CARLOS TÊTOR PEREIRA
Presidente do CMS

PORTARIA SMS Nº 002/2014

Súmula: Determina regras para Contratação com Empresas privadas prestadoras de serviços médicos para atuar na Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos, Estado do Paraná.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais de seu cargo, Decreto nº304/2013 .

RESOLVE:

Art. 1º - Implantar e implementar Plano operativo instituído pela Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos, para contratação de Empresa Prestadora de Serviços Médicos no Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, Unidades de Saúde Básica e Programas de Assistência à Saúde.

Art. 2º - Fica instituído que todo Contrato de Prestadora de serviços médicos, sob a forma que for, a adoção de um plano operativo com metas quantitativas, qualitativas e sanções a fazerem parte do contrato convenio a ser realizada entre empresas e Secretaria Municipal de Saúde;

§ 1º - Cada segmento da área médica terá um plano, que reger-se à por preceitos e critérios próprios, de acordo com regulamentação de cada especificidade médica legal e conselho.

§ 2º - O Plano Operativo global será elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, e em colaboração com o Conselho Municipal de Saúde, e deverá ter data limite de aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - Cada especificidade ou necessidade de profissional médico, será regido pelo Art.2º. Desde que apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e Leis Municipais que regem a matéria, salvo os contratos em andamento e em processo de licitação, os quais se adequarão conforme renovação.

§ Único – As metas serão estabelecidas pelo plano operativo que acompanhará o edital de licitação e Atas que farão parte integrante do Contrato entre a Prestadora de serviços e a Prefeitura Municipal de Matinhos.

Art. 4º - Cada plano de segmento médico fará parte de um Plano Operativo Global a ser elaborado posteriormente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, a data limite para aprovação no conselho Municipal de Saúde será 20 de janeiro de 2015.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Revoga-se a portaria 001/20014, tornando-a sem efeito.

Matinhos, 30 de outubro de 2014.


MARIA DA GRAÇA VIGANÓ
Secretária Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 1.064/ 2006
Rua: Bevenuto Gussi, 232 – Centro – Matinhos- Paraná.
Email: cmdca@matinhos.pr.gov.br
Fone: (41) 3971-6153

RESOLUÇÃO Nº 001/2015 de 04 de Março de 2015

Súmula: Aprova novos critérios de seleção para o Programa Municipal Jovem Aprendiz.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições que lhe confere, e de acordo com a Lei Municipal de 1064/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar novos critérios de seleção para o Programa Municipal Jovem Aprendiz.

Creritrios:

1. Análise das Condições Socioeconômicas (renda familiar, composição familiar, desemprego, instrumento avaliativo e outros analisados pelas assistentes sociais registradas no CRESS – 11º Região)
2. Idade: 14 aos 17 anos
3. Escolaridade (matricula na Rede Pública de Ensino do 6º ano ao 2º ano de Ensino Médio).
4. Prioritária para Filhos e/ou dependentes legais de Coletores, Catadores, Carrinheiros, Carroceiros e Seleccionadores de Resíduos Sólidos, inseridos em grupos de convivência e acompanhados por CRAS e CREAS e Conselho Tutelar.
5. Possuir Documentação Pessoal Completa (RG, CPF, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência e Declaração de Matrícula);
6. Não possuir registro em carteira;
7. País ou responsáveis sem vínculo empregatício/funcional com a Prefeitura Municipal ou Estado;
8. Estado Civil Solteiro;
9. Será oportunizada apenas 01 vaga para candidatos selecionados no mesmo grupo familiar;
10. Tempo de residência no município de no mínimo 02 anos (possuir comprovante de endereço no âmbito do Município de Matinhos em seu nome ou de familiar de quem dependa moradia ou comprovada pelos Programas Sociais).
11. As famílias deverão estar inscritas no CADÚNICO.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23 de Maio de 2012, revogando as disposições em contrário.


Claudir Lourenço
Presidente do CMDCA
Decreto 131/2014

Matinhos, 04 de Março de 2015.



Atos do Poder Legislativo

PORTARIA Nº 032/2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO ARTIGO 36, INCISO II DO REGIMENTO INTERNO, E TAMBÉM O ARTIGO 63, INCISO II DA LEI ORGANICA MUNICIPAL, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Especial de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Matinhos a qual será composta por 03 (três) servidores pertencentes ao quadro de efetivos do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior atuará de maneira assessoria à Comissão de Patrimônio, devendo realizar as seguintes atribuições:
I - Realizar a avaliação e/ou reavaliação de todos os bens públicos do Poder Legislativo Municipal, móveis e imóveis, de acordo com seu valor de mercado, sempre que necessário;

II - efetivar pesquisa e análise de mercado local e regional, quando for o caso, para correta avaliação dos bens;

III - acompanhar sistematicamente as mudanças físicas e conjunturais que influam no valor venal dos imóveis do Poder Legislativo;

IV - pesquisar e desenvolver novos métodos de avaliação dos bens;

V - Requerer à Comissão de Patrimônio a listagem atualizada de bens do Poder Legislativo Municipal para fins de elaboração do seu relatório de avaliação;

VI - avaliar os bens para fins de baixa no patrimônio ou doação ao Município;

VII - elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo dos bens a cada seis meses, objetivando respaldar a Comissão de Patrimônio e ao Chefe do Poder Legislativo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor dos bens pertencentes à Câmara;

VIII - auxiliar a Comissão de Patrimônio naquilo que for necessário quanto à avaliação de bens;

IX - executar outras atividades correlatas às acima citadas a critério da Presidência.

Artigo 3º - A Comissão Especial de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Matinhos deverá ser composta por 01 (um) Presidente; 01 (um) Relator e 01 (um) membro, os quais deverão ser escolhidos a critério da Presidência e nomeados através de Portaria, a qual deverá fazer menção a esta.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 12 de fevereiro de 2015.
MARCOS ANTONIO PODBEVSEK
Presidente

PORTARIA Nº 033/2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO ARTIGO 36, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO, E TAMBÉM O ARTIGO 63, INCISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, RESOLVE

Artigo 1º - Ficam designados os funcionários desta Casa de Leis, abaixo nominados, para secretariar os trabalhos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal conforme abaixo descritas:

- COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Funcionária/Secretária: Lizandrea Lirman

- COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Funcionário/Secretário: Rosana Balduino.

- COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcionária/Secretária: Daiana Ribeiro Ramos

- COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Funcionária/ Secretária: Renata Beatriz Muller

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando a Portaria de nº 023/2014.

Matinhos, 12 de fevereiro de 2015.
MARCOS ANTONIO PODBEVSEK
Presidente

PORTARIA Nº 034/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, DESIGNA:

Os seguintes Funcionários desta Casa de Leis:

" MARISTELA CASSENEGO DA ROSA - Presidente;

" VALÉRIA CRISTINA SANTOS - Secretária;

" CLEVERSON DE OLIVEIRA GONÇALVES - Membro.

Para comporem a COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando portaria 095/2014.

Matinhos, 12 de fevereiro de 2015.
MARCOS ANTONIO PODBEVSEK
Presidente

PORTARIA Nº 035/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ART. 10, SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designada a Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Matinhos, a qual será composta dos seguintes servidores pertencentes ao quadro de efetivos:

Presidente - CARLOS EDUARDO CREMA
Secretário - RODRIGO DA COSTA SANTOS
Membro - MAICKON PAULO DO ROSÁRIO DOS SANTOS

Artigo 2º - A comissão de que trata a presente Portaria terá como função o cumprimento do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 10 da Lei Orgânica Municipal e outras correlatas a critério da presidência desta Casa de Leis atuando em conjunto com a Comissão Especial de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando a Portaria 060/2014.

Matinhos, 12 de fevereiro de 2015.
MARCOS ANTONIO PODBEVSEK
Presidente

PORTARIA Nº 036/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ART. 10, SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, RESOLVE:

Artigo 1º - Em cumprimento ao disposto no Art. 15, §2º da Lei Municipal 1165/2008, fica acrescido à Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório da Câmara Municipal de Matinhos o Servidor desta Casa de Leis: Andrei Felipe da Silva Lopes, passando à Comissão a contar com mais um membro, ficando a mesma assim composta:

Presidente - JOSÉ CARLOS BRANCO JÚNIOR.

Secretária - KELI CRISTINA CORREIA.

Membro - VANESSA RIBEIRO RAMOS.

Membro - ANDREI FELIPE DA SILVA LOPES

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário contidas na Portaria 059/2014.

Matinhos, 12 de fevereiro de 2015.
MARCOS ANTONIO PODBEVSEK
Presidente

PORTARIA Nº 037/2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO ARTIGO 36, INCISO II DO REGIMENTO INTERNO, E TAMBÉM O ARTIGO 63, INCISO II DA LEI ORGANICA MUNICIPAL, RESOLVE:

Artigo 1º - Em conformidade com a Portaria 032/2015, ficam designados os servidores abaixo descritos para comporem a Comissão Especial de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Matinhos, a qual será composta da seguinte forma:

Presidente - Eduardo Galvão Pereira;

Relator - Amanda Cristina Paulin;

Membro - Mayckon Barbosa Pereira Lima.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 12 de fevereiro de 2015.
MARCOS ANTONIO PODBEVSEK
Presidente



Atos do Poder Legislativo

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Matinhos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, vêm através do presente, convidar a toda população para Audiência Pública a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2015, no Plenário da Câmara Municipal, às 14h00, para em cumprimento ao § 4º do Art. 9º da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2014.

Matinhos, 10 de fevereiro de 2015.

CLAUDIO AMARANTE

Vereador - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Da Câmara Municipal de Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência da Câmara Municipal de Matinhos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, vêm através do presente, convidar a toda população para Audiência Pública a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2015, no Plenário da Câmara Municipal, às 16h00, para demonstração e avaliação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao 3º quadrimestre do exercício de 2014.

Matinhos, 10 de fevereiro de 2015.

EDIVAL MARTINS JUNIOR

Vereador - Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência
Da Câmara Municipal de Matinhos



Câmara Municipal de
Matinhos
Estado do Paraná

COMUNICA

Que as sessões ordinárias do Poder Legislativo Municipal, acontecem, às 20 horas, todas as segundas-feiras, no Plenário da Câmara Municipal.

Maiores Informações pelo fone 3453-3131

Rua Albano Muller, 47 - Centro - Matinhos - Paraná